



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.001407/2018-98

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Impressão de Material de expediente

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. ITEM 1

Envelope saco:

- Formato fechado: 240x340mm
- Formato aberto: 490x400mm
- Cores: 4/0
- faca especial
- papel AP 180
- Valor máximo estimado R\$ 16.067,20 (dezesesseis mil sessenta e sete reais e vinte centavos)

1.2.2. ITEM 2

Pasta:

- Formato fechado: 220x320mm
- Formato aberto: 468x420mm
- Cores: 4/0
- faca especial e laminação fosca
- papel couche 220
- Valor máximo estimado R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando atender a demanda de envio de correspondências e a utilização de pastas de reuniões nas demandas do Conselho Federal de Administração em 2018, se faz necessário a confecção dos mesmos.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico - Grupo único.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12. Entregar o material conforme estabelecido no item 1.2

4.2.13. Entregar o material em até 20 (vinte) dias.

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.0.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.0.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.0.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.0.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este termo de referência, correrão à conta da dotação orçamentária a ser designada pela Câmara de Orçamento e Finanças.

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor estimado para gastos será R\$ 23.977,90 (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS,

mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria
Coordenador da COF



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 23/02/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0129481** e o código CRC **6D526952**.

1.

Referência: Processo nº 476900.001407/2018-98

SEI nº 0129481



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 236/2018/CFA

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos aprovação para abertura de processo licitatório para confecção de material de expediente, conforme solicitação de compras 45, bem como a aprovação do termo de referencia 15, cujo valor médio para aquisição ficou em R\$ 23.977,90 (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Favor indicar a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 23/02/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0129558** e o código CRC **C92718AB**.

Referência: Processo nº 476900.001407/2018-98

SEI nº 0129558



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças

Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 239/2018/CFA

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.

Para: Seção de Compras

Providências: Autorização para abertura de processo licitatório para confecção de material de expediente, conforme solicitação de compras 45, bem como a aprovação do termo de referencia 15, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 23/02/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0129662** e o código CRC **F4307891**.

Referência: Processo nº 476900.001407/2018-98

SEI nº 0129662



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 330/2018/CFA

Brasília, 14 de março de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2018, processo 476900.001407/2018-98, cujo objeto é a impressão de material de expediente.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 14/03/2018, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0135549** e o código CRC **84E0C994**.

Referência: Processo nº 476900.001407/2018-98

SEI nº 0135549



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 415/2018/CFA

Brasília, 05 de abril de 2018.

Para: Seção de Contratos

Providências: Segue processo concluído para emissão de contrato.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 05/04/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0140991** e o código CRC **391F4604**.

Referência: Processo nº 476900.001407/2018-98

SEI nº 0140991



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 16/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.001407/2018-98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CRIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

CRIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 27.384.331/0001-29, estabelecida na Rua Engenheiro Brito Passos, 18 - Monte Castelo - São Luis/MA, CEP 65.032-520, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Diretor Sra Aldete Coutinho de Oliveira, Brasileira, portadora da CI-RG nº 2299970 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.862.331-00, conforme Contrato Social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.001407/2018/98 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para Impressão de material de expediente.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 1

Envelope saco:

- Formato fechado: 240x340mm

- Formato aberto: 490x400mm
- Cores: 4/0
- faca especial
- papel AP 180
- Tiragem : 20.000 (vinte mil)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.8. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

2.2.9. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.11. Entregar o material conforme estabelecido no item 1.2

2.2.12. Entregar o material em até 20 (vinte) dias após o recebimento da arte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador Administrativo e Financeiro, Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Coordenador Administrativo e Financeiro da **CONTRATANTE** - Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é até 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste **CONTRATO**, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a **LICITANTE** dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do **CONTRATO** será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. **CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

CRIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Sra Aldete Coutinho de Oliveira
Sócio Diretor Sra Aldete Courinho de Oliveira
CPF 984.862.331-00

TESTEMUNHAS:

Alberto Lopes de Barros
Ana Carolina de Luna



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 09/04/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Aldete Coutinho de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/04/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 09/04/2018, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 10/04/2018, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0141090** e o código CRC **28729F2D**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 18/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.001407/2018-98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AQUI O OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 27.232.288/0001-86, estabelecida na Avenida Segismundo Pereira nº 2.133. Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG - CEP: 38.408-170, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal Sra Gabriela Lima, Brasileira, Solteira, portadora da CI-RG nº MG 14.485.845 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.086.006-36, conforme procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.001407/2018-98 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para Impressão de material de expediente.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 2

Pasta:

- Formato fechado: 220x320mm
- Formato aberto: 468x420mm
- Cores: 4/0
- faca especial e laminação fosca
- papel couche 220
- Tiragem - 5.000 (cinco mil)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.5. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.8. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

2.2.9. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.11. Entregar o material conforme estabelecido no item 1.2

2.2.12. Entregar o material em até 20 (vinte) dias após o recebimento da arte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato,

o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenador Administrativo e Financeiro do CFA, Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Coordenador Administrativo e Financeiro da **CONTRATANTE** - Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é até 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. **CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP
Sra Gabriela Lima
Representante Legal
CPF 078.086.006-36

TESTEMUNHAS:

Alberto Lopes de Barros
Ana Carolina de Luna



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 09/04/2018, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 09/04/2018, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 10/04/2018, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Lima, Usuário Externo**, em 11/04/2018, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0141692** e o código CRC



7701D66E.

Referência: Processo nº 476900.001407/2018-98

SEI nº 0141692

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 365	Exercício 2018
Número: 365 Tipo: Ordinário	Processo: 1407/2018-98 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 11/04/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente		
Favorecido Nome: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP Endereço: AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA Bairro: SANTA MÔNICA Cidade/UF: Uberlândia / MG CEP: 38408170 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 27.232.288/0001-86	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 7.050,00 Sete Mil e Cinquenta Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, PELA Impressão de material de expediente. CONTRATO Nº 18/2018/CFA.		
Saldo Anterior 18.098,42	Valor da Nota 7.050,00	Saldo Atual 11.048,42

Brasília-DF, 11 de abril de 2018

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 364	Exercício 2018
Número: 364 Tipo: Ordinário	Processo: 1407/2018-98 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 11/04/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente		
Favorecido Nome: CRIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 27.384.331/0001-29	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 9.600,00 Nove Mil e Seiscentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A CRIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, PELA contratação de uma empresa gráfica para Impressão de material de expediente. CONTRATO Nº 16/2018/CFA.		
Saldo Anterior 27.698,42	Valor da Nota 9.600,00	Saldo Atual 18.098,42

Brasília-DF, 11 de abril de 2018

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04



JANEIRO - RJ ou
www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-28-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2018 às 11h00 no site
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/04/2018 às
14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDECA - 11/04/2018) 090016-00001-2018NE000166

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 18/2018, firmado em 9/4/2018 com
ELEVADORES OTIS LTDA; Objeto: prestação de serviços de
manutenção preventiva e corretiva em elevadores da Av. Rio Branco,
243 - Anexo II; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC
123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Vigência: 10/4/2018 a
9/4/2020; Processo: JFRJ-EOF-2018/165; P.T.:
02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenho:
2018NE000388; Valor: R\$ 499.968,00; Signatários: Dr. Osair Victor
de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e os Srs.
Álvaro Pereira de Almeida Neto e Rosalvo Fuly, pela Contratada.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO nº JFRJ-ADM-2018/00010. Acordo de Cooperação
celebrado entre a Justiça Federal de 1º Grau do Rio de Janeiro e a
Sociedade Universitária Redentor, CNPJ nº: 03.596.799/0001-19.
Objeto: Prestação de assistência jurídica gratuita perante os juizados
especiais federais das cidades de Itaperuna. Data de Assinatura:
06/04/2018. Vigência: 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Art.
116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Signatários: Dr. Osair
Victor de Oliveira Junior, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça
Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro e o professor André Raeli
Gomes, pela Sociedade Universitária Redentor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Aditivo ao Contrato nº 48/2013, firmado em 6/4/2018
com GPC ENGENHARIA LTDA; Objeto: reajuste dos serviços
eventuais, a partir de 3/6/2016; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02
e 12.846/2013; LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05;
Processo: RJ-EOF-2013/140; P.T.: 02.061.0569.4257.0001;
Elementos de Despesa: 3.3.90.37 e 3.3.90.39; Empenhos:
2018NE000226 e 2018NE000227; Valor: 30.815,74; Signatários:
Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela
Contratante - e o Sr. Fabio Fonseca da Rocha Pitta, pela
Contratada.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE RESCISÃO

PA nº 0002481-41.2017.4.04.8002; Empresa: VALDIR GUILHERME
DUTRA - ME, CNPJ Nº 18.694.818/0001-17; Assunto: rescisão
unilateral da contratação decorrente da Nota de Empenho
2018NE000245, com base no art. 78, VI, c/c art. 79, I, ambos da Lei
nº 8.666/93, com efeitos a partir de 27/03/2018. Prolatora: Juíza
Federal Diretora do Foro, Claudia Maria Dadico.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 19/2018; Processo: 1673-51.2017;
Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Supermercado
Nova opção Ltda; Objeto: fornecimento de água mineral natural
sem gás, na Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte;
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; Vigência
Contratual: até o dia 31/12/2018, a partir da data da sua
assinatura; Data Ass.: 01/03/2018; Valor do garrafão de 20 litros:
R\$ 5,00; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento
de Despesa: 3390.30.07; Nota de Empenho nº: 2018NE000247, de
23/02/2018; Signatários: Pela Contratante, Dr. José Eduardo de
Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela
Contratada, Sr. Maria Ivonilce Miguel, Representante Legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2018 - UASG 090007

Nº Processo: 000291-68.2018 .
Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços gráficos de confecção e
impressão de cartilha em Braille. Total de Itens Licitados: 00001.
Edital: 12/04/2018 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59.
Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 Candelária - NATAL - RN
ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090007-05-8-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2018 às 08h00 no site
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2018 às
09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTINO PIERRE DA COSTA
Supervisor de Licitações e Contratos

(SIDECA - 11/04/2018) 090007-00001-2018NE000008

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Proc. Adm. nº 010/2018. Registrador: Conselho de Arquitetura e
Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC. Objeto: Registrar preços
para eventual aquisição de aparelhos telefônicos celulares. Espécie:
Ata de Registro de Preços nº 01/2018 referente ao Pregão Eletrônico
nº 02/2018. Prazo de vigência da Ata: de 26/03/2018 a 25/03/2019.
Registrado: TBX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO
DE EQUIPOTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.
CNPJ: 05.630.367/0001-02. Item 1 - Samsung Galaxy S8, pelo valor
unitário de R\$ 2.745,00 e quantidade de 15 unidades. Data de
assinatura: 26/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. 43/2017. Contratante: Conselho de Arquitetura e
Urbanismo de Santa Catarina. Signatária: Daniela Pareja Garcia
Sarmiento. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2018. Objeto:
Alteração da razão social constante no Contrato, tendo em vista a
nova razão social da empresa IDEO COMUNICACAO LTDA EPP,
que passa a ser denominada ESCUDEIRO.AG COMUNICACAO
LTDA, CNPJ 17.226.650/0001-52. Signatário: Thiago Catarino
Tramontina. Data de assinatura: 04/04/2018. Fundamento Legal:
Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 16/2018- SEI nº 001407. Contratante: Conselho Federal
de Administração e a empresa CRIAR COMERCIAL E SERVIÇOS
LTDA. Objeto: a contratação de uma empresa gráfica para Impressão
de material de expediente. Valor: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos
reais). Data da Assinatura: 10/04/2018. Prazo de validade do dia
10/04/2018 a 30/06/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo
único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 18/2018- SEI nº 001407. Contratante: Conselho Federal
de Administração e a empresa RB COMUNICACAO VISUAL
EIRELI EPP. Objeto: a contratação de uma empresa gráfica para
Impressão de material de expediente. Valor: R\$ 7.050,00 (Sete mil e
cinquenta reais). Data da Assinatura: 10/04/2018. Prazo de validade
do dia 10/04/2018 a 30/06/2018. Fundamento Legal: Art. 61,
Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 37/2015. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho
Federal de Administração e a empresa SENIOR SISTEMAS S/A.
Objeto: prorrogação da vigência previsto nas cláusulas quarta e sexta
o contrato CFA 37/2015. Valor: R\$ 14.375,52 (Quatorze mil, trezentos
e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de validade
do dia 03/04/2018 a 03/04/2019. Data da Assinatura: 03/04/2018.
Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EDITAL Nº 1/2018 PROCESSO SELETIVO 1/2018 - CFA - NORMATIVO

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO - CFA, no uso de suas atribuições legais e de
acordo com o que estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição
Federal de 1988; divulga e estabelece normas para a abertura das
inscrições e realização do Processo Seletivo para provimento de vagas
e formação de cadastro reserva para o Conselho Federal de
Administração - CFA. As inscrições serão realizadas entre 8 (oito)
horas do dia 20 de abril e 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e
nove) minutos do dia 3 de junho de 2018, exclusivamente pela

internet, no endereço eletrônico www.iades.com.br, considerando-se o
horário oficial de Brasília, mediante preenchimento de formulário e
pagamento do valor correspondente à inscrição. O Edital Normativo
em sua íntegra, contendo todas as regras e informações acerca do
presente Processo Seletivo, encontra-se disponível nos endereços
eletrônicos <http://www.iades.com.br> e <http://www.cfa.org.br>.

WAGNER SIQUEIRA

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Contrato Administrativo nº. 11/2018.
PAD nº. 528/2017. Contratada: Marcus S. Biudes - ME; CNPJ:
08.257.279/0001-03.

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de impressão
(outsourcing) para o Museu Nacional de Enfermagem do Cofen,
em Salvador/BA. Valor Global: R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos
e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Código de Despesa nº.
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.007 - Serviços de Cópia e Reprodução
de Documentos. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e
subsidiariamente a Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 11/04/2018.
Manoel Carlos Neri da Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2018 - UASG 389320

Nº Processo: 956/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação
de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso
para uso de solução integrada de colaboração e comunicação
corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software
como serviço continuado, incluindo suporte técnico remoto,
migração de dados e treinamento para administração da solução,
para atender as necessidades deste Conselho Federal de
Enfermagem-Cofen. Total de Itens Licitados: 00001. Edital:
12/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço:
Slcn 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/Brasília Asa Norte -
BRASILIA - DF ou
www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-14-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2018 às 08h00 no site
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2018 às
10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENI DE PAULA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDECA - 11/04/2018) 389320-00001-2018NE000287

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 925168

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
- COFFITO torna público, para conhecimento dos interessados,
que fará realizar, no dia 26 de abril de 2018, às 10h, na forma do
disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais
cominações legais, licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a
contratação de ginástica laboral. O Edital completo poderá ser
consultado na página eletrônica
www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a
partir de 12/04/2018 às 8h. Abertura das propostas: 26/04/2018 às
10h no endereço citado.

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. do Processo: 476908.000098/2018-69. Contratante: Conselho
Regional de Administração de Goiás. Objeto: Aquisição de
Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação para o CRA-GO.
Contratado: QUALITY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA. Valor da Dispensa: R\$ 2.531,08 (dois
mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos). Conta
Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 Vigência do Contrato:
Imediata. Data da Ratificação: 10/04/2018.